



## LEI Nº 4.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Maravilha, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

### I – DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** desta lei, e que conterà ainda:

- I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.
- II – Anexo I.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.
- III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.
- IV – Anexo 1.2.2 – Tabela da Identificação da Destinação de Recursos.



**V**– Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

**VI** - Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

**VII** – Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.

**VIII** – Anexo I.6 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.

**IX** – Anexo I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**X** - Anexo I.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**XI** – Anexo I.9 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

## **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são aquelas definidas e demonstradas no **ANEXO II** desta lei.

**Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no **Anexo II**, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

## **III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

**III** – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

**IV** – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;



**V** – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI** – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VII** – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

**VIII** – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**IX** – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

**X** – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 6º** O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais Integrarão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias distintas na Secretaria aos quais estão vinculados.

**Parágrafo único.** O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos



Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;



**XV** – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

**XVI** – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

**XVII** – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para o exercício de 2021 (Art. 5º, III da LRF)

**XVIII** – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF).

**XIX** – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2023 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

**XX** – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para o exercício de 2023 (Art. 8º e 50, I da LRF).

**§ 1º** Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**§ 2º** O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

**Art. 8º** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até o mês de setembro de 2022, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, previsão para, 2023, 2024 e 2025. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2020, 2021 e 2022. (Art. 20 e 48 da LRF)



**VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)**

**VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)**

**Art. 9º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal.

#### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 10.** Os Orçamentos para o exercício de 2023 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas **em cada destinação**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

**Art. 11.** Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

**Art. 12.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)



**Art. 13.** Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 15.** A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

**Art. 16.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO I.9** desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.



**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 17.** Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

**§ 1º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no **ANEXO III.** (Art. 5º, III, "b" da LRF)

**§ 2º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 18.** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

**Art. 20.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)





**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

**§ 2º** - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

**Art. 21.** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constantes do **ANEXO I.7** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

**Art. 22.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

**Art. 23.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo

3

4



projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

**Art. 25.** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

**Art. 26.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 27.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

**Art. 28.** Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

**Parágrafo único.** Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de crédito suplementar ou especial.

**Art. 29.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

**Parágrafo único.** Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das



despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e” da LRF)

**Art. 30.** Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – **ANEXO I.2**, e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF)

**Art. 31.** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 32.** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

**Art. 33.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

**Art. 34.** Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

#### **VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 35.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei,



observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023 ou em créditos adicionais.

**Art. 36.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

**Art. 37.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

- I – eliminação das despesas com horas extras;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 38.** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Maravilha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da



dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

**Art. 40.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

**Art. 41.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 42.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31/10/2022, conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.328/97, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

**Art. 43.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**Art. 44.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



**Art. 45.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2023.

**Art. 46.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 47.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 25 de outubro de 2022.

  
**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

  
**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA


## ORÇAMENTO 2023

I - RECEITAS: PRÓPRIAS	No Ano RS	%
I.P.T.U.	5.000.000,00	3,44
I.R.R.F.	4.600.000,00	3,16
I.T.B.I	4.000.000,00	2,75
I.S.S.	12.700.000,00	8,73
Taxa Exerc.Poder Polícia - Alvará	80.000,00	0,06
Taxa de Coleta de Lixo	2.200.000,00	1,51
Taxa de Sepultamento	50.000,00	0,03
Rend. Aplic. Financeira	2.000.000,00	1,38
Cota Parte do FPM	30.000.000,00	20,63
Cota Parte do FPM 1% Julho	1.200.000,00	0,83
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	1.300.000,00	0,89
Cota Parte ITR	5.200,00	0,00
Cota Parte da Compensação Financ. Dos Rec. Minerais CFEM	22.000,00	0,02
Cota Parte Fundo Especial	720.000,00	0,50
Cota Parte ICMS Desoneração Lei Kandir	140.000,00	0,10
Cota Parte do ICMS	53.000.000,00	36,45
Cota Parte do IPVA	7.200.000,00	4,95
Cota Parte IPI	380.000,00	0,26
Multas e Juros de Mora	300.000,00	0,21
Receita Dívida Ativa Tributária de Impostos	500.000,00	0,34
Receitas Diversas	200.000,00	0,14
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>125.597.200,00</b>	<b>86,37</b>
(-) dívidas, precatórios e Inativos	-9.900.000,00	(6,81)
<b>TOTAL</b>	<b>115.697.200,00</b>	<b>79,56</b>
<b>2 - RECEITAS VINCULADAS</b>		
Taxa da Fisc. Vig. Sanitária	150.000,00	0,10
Receitas do Fundo Mun. Meio Ambiente FMMA	320.000,00	0,22
Contribuição de Melhoria	100.000,00	0,07
Contribuição - Ilumin. Pública	1.900.000,00	1,31
Receitas Imobiliárias - FRH	200.000,00	0,14
Contribuições - F.I.A.	100.000,00	0,07
Contribuições - Fundo do Idoso	100.000,00	0,07
Transf. de Recursos do SUS/saúde	9.000.000,00	6,19
Transf. dos Estados - SAUDE	1.050.000,00	0,72
Transf. União - Conv. Saúde	40.000,00	0,03
Transf. de Recursos do FNAS/Ass. Social	300.000,00	0,21
Transf. dos Estados - Ass. Social	165.000,00	0,11
Transf. FNDE/Salário Educação	1.950.000,00	1,34
Transf. FNDE/Merenda	450.000,00	0,31
Transf. FNDE/Transp. Escolar	100.000,00	0,07
Transf. Estado/ Transp. Escolar	730.000,00	0,50
Transf. do FUNDEB	20.100.000,00	13,82
( - ) Dedução para o FUNDEB	-18.117.040,00	(12,46)
Cota parte da CIDE	40.000,00	0,03
Multas por Auto de Infração de Trânsito	600.000,00	0,41
Receitas - FUNREBOM	540.000,00	0,37
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>19.817.960,00</b>	<b>13,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>145.415.160,00</b>	<b>100,00</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secret. do Planej. Adm. e Faz.

  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

# PREFEITURA MUN. DE MARAVILHA

## PERCENTUAIS DAS RECEITAS POR SECRETARIA PARA O ORÇAMENTO 2023

ORGÃO	%	Rec. Própria	Rec. Vincul.	Total
Câmara de Vereadores	5,33	6.159.636,00	0,00	6.159.636,00
Gabinete do Prefeito	1,79	2.070.979,88	0,00	2.070.979,88
Secret. do Planej. Administr. e Faz.	7,05	8.156.652,60	0,00	8.156.652,60
Secret. da Educação	28,00	32.395.216,00	5.212.960,00	37.608.176,00
Departamento de Cultura	1,50	1.735.458,00	0,00	1.735.458,00
Secret. da Saúde	23,00	26.610.356,00	10.240.000,00	36.850.356,00
Secret. de Assistência Social	6,23	7.207.935,56	865.000,00	8.072.935,56
Secret. de Transp. Obras e Urbanismo	10,00	11.569.720,00	3.180.000,00	14.749.720,00
Secret. da Ind. Com. e Tur.	3,25	3.760.159,00	0,00	3.760.159,00
Secret. da Agric. e Meio-Ambiente	11,00	12.726.692,00	320.000,00	13.046.692,00
Secret. do Esporte, Juventude e Lazer	2,50	2.892.430,00	0,00	2.892.430,00
Fundo de Emergência	0,35	411.964,96	0,00	411.964,96
Dívidas, Precatórios e Inativos		9.900.000,00	0,00	9.900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>125.597.200,00</b>	<b>19.817.960,00</b>	<b>145.415.160,00</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOLL**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Faz.

  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0



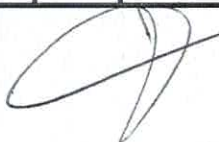
## ANEXO I.1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA-SC

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

### Demonstrativo e memória de cálculo das metas fiscais de receita

Código de Receita	Cód. Destino	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
		<b>UNIDADE GESTORA PREFEITURA</b>			
1000.00.00.00		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>163.292.200,00</b>	<b>174.214.100,00</b>	<b>185.572.000,00</b>
1100.00.00.00		Receita Tributária	29.200.000,00	31.325.000,00	33.550.000,00
1110.00.00.00		Impostos	26.300.000,00	28.200.000,00	30.200.000,00
1112.00.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	13.600.000,00	14.700.000,00	15.900.000,00
1112.02.00.00	0.1.00	Imposto Predial e Territorial Urbano	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
1112.04.00.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	4.600.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00
1112.04.31.00	0.1.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	4.600.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00
1112.08.00.00	0.1.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e Direitos Reais s/Imóv.	4.000.000,00	4.300.000,00	4.600.000,00
1112.09.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	12.700.000,00	13.500.000,00	14.300.000,00
1113.05.00.00	0.1.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.700.000,00	13.500.000,00	14.300.000,00
1120.00.00.00		Taxas	2.800.000,00	3.025.000,00	3.250.000,00
1121.00.00.00	0.1.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1121.04.11.00	0.1.06	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - FMMA	320.000,00	330.000,00	340.000,00
1121.17.00.00	0.1.10	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1122.00.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	2.250.000,00	2.450.000,00	2.650.000,00
1122.91.00.00	0.1.00	Taxa de Coleta de Lixo	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
1122.99.00.00	0.1.00	Taxa pela prestação de serviços - Sepultamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1130.00.00.00	0.1.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1200.00.00.00		<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>
1220.00.00.00		Contribuições Econômicas	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
1220.29.00.00	0.1.17	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
1300.00.00.00		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
1325.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1325.02.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1325.02.99.00	0.1.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1700.00.00.00		<b>Transferências Correntes</b>	<b>128.052.200,00</b>	<b>136.689.100,00</b>	<b>145.672.000,00</b>
1718.00.00.00		Transf. Da União - Específica E/M	127.952.200,00	136.589.100,00	145.572.000,00
1718.01.00.00		Participação na Receita da União	45.187.200,00	48.156.100,00	51.116.000,00
1718.01.20.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.505.200,00	34.645.600,00	36.786.000,00
1718.01.21.00	0.1.00	Cota FPM-Parte Fundo de Participação dos Municípios	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00
1718.01.31.01	0.1.00	Cota parte do FPM 1% de Dezembro	1.300.000,00	1.380.000,00	1.460.000,00
1718.01.41.01	0.1.00	Cota parte do FPM 1% de Julho	1.200.000,00	1.260.000,00	1.320.000,00
1718.01.51.00	0.1.00	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	5.200,00	5.600,00	6.000,00
1718.02.00.00		Transf. Da Compens. Financ. Pela expl. Dos rec. Naturais	742.000,00	793.500,00	845.000,00
1718.02.21.00	0.1.00	Cota Parte da Compensação Fin. De Rec. Minerais CFEM	22.000,00	23.500,00	25.000,00
1718.02.61.00	0.1.44	Cota Parte Fundo Especial	720.000,00	770.000,00	820.000,00
1718.03.11.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000.000,00	9.575.000,00	10.150.000,00
1718.03.11.21	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - PAB	4.450.000,00	4.700.000,00	4.950.000,00
1718.03.11.22	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - ACS	1.200.000,00	1.280.000,00	1.360.000,00
1718.03.11.24	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - Apoio financeiro	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1718.03.21.01	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - MAC	2.500.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
1718.03.21.02	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	300.000,00	315.000,00	330.000,00
1718.03.31.00	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	270.000,00	290.000,00
1718.03.41.01	0.1.38	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	150.000,00	160.000,00	170.000,00





1718.05.00.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	2.500.000,00	2.692.000,00	2.875.000,00
1718.05.11.00	0.1.58	Transferências do Salário Educação	1.950.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00
1718.05.31.00	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1718.05.41.00	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	100.000,00	112.000,00	125.000,00
1718.10.00.00		Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1718.10.31.00	0.1.52	Outras Transf. do FNAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1718.99.11.05	0.1.00	Outras Transf. União - Lei Kandyr	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1728.00.00.00		Transferências dos Estados	62.565.000,00	66.933.000,00	71.506.000,00
1728.01.00.00		Participação na Receita dos Estados	61.350.000,00	65.623.000,00	70.096.000,00
1728.01.11.00	0.1.00	Cota-Parte do ICMS	53.000.000,00	56.700.000,00	60.600.000,00
1728.01.21.00	0.1.00	Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	7.700.000,00	8.200.000,00
1728.01.31.00	0.1.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1728.01.41.00	0.1.16	Cota-Parte da CIDE	40.000,00	43.000,00	46.000,00
1728.10.21.00	0.1.22	Conv. Estado - Transporte Escolar	730.000,00	780.000,00	830.000,00
1728.99.00.00		Outras Transf. dos Estados	1.215.000,00	1.310.000,00	1.410.000,00
1728.99.11.01	0.1.67	Transf. de Recursos do SUS - Co-Financ. Atenção Básica	350.000,00	370.000,00	390.000,00
1728.99.11.02	0.1.67	Transf. de Recursos do SUS - Co-Financ. Atenção Média	700.000,00	770.000,00	840.000,00
1728.99.11.03	0.1.53	Outras Transf. dos Estados - FEAS	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1750.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas	20.100.000,00	21.500.000,00	22.950.000,00
1750.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	20.100.000,00	21.500.000,00	22.950.000,00
1758.01.11.00	0.1.18	Transferências de Recursos do FUNDEB - 70%	14.070.000,00	15.050.000,00	16.100.000,00
1758.01.11.00	0.1.19	Transferências de Recursos do FUNDEB - 30%	6.030.000,00	6.450.000,00	6.850.000,00
1770.00.00.00	0.1.78	Transferências de Empresas/Pessoas para o FIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1791.01.00.00	0.1.79	Transferências de Empresas/Pessoas para o Fundo do Idoso	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1900.00.00.00		<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.140.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.250.000,00</b>
1910.00.00.00	0.1.00	Multas e Juros de Mora	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1910.01.00.00		Multas de Outras Origens	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1910.01.11.00	0.1.54	Multas por auto de infração - Polícia Militar	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1910.01.11.00	0.1.55	Multas por auto de infração - Polícia Civil	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1910.01.11.00	0.1.56	Multas por auto de infração - Prefeitura	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1930.00.00.00		Receita da Dívida Ativa	500.000,00	530.000,00	550.000,00
1931.00.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	500.000,00	530.000,00	550.000,00
1931.11.00.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	250.000,00	270.000,00	280.000,00
1931.13.00.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1931.98.00.00	0.1.00	Receita de Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1990.00.00.00		Outras Receitas	740.000,00	750.000,00	760.000,00
1990.99.01.00	0.1.00	Receitas Diversas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1990.99.02.00	0.1.07	Receitas - FUNREBOM	540.000,00	550.000,00	560.000,00
2000.00.00.00		<b>Receitas de Capital</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
2300.00.00.00		<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
2300.06.00.00		<b>Amortização de Empréstimos Contratuais</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
2300.06.11.01	0.1.05	Amortização de Empréstimos FRH	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2400.00.00.00		<b>Transferências de Capital</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
2418.00.00.00		Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2418.99.00.00		Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2418.99.11.00	0.1.33	Outras Transferências da União - Conv. Saúde	40.000,00	40.000,00	40.000,00
9721.01.02		(-) Dedução para o FUNDEB - FPM	(6.000.000,00)	(6.400.000,00)	(6.800.000,00)
9721.01.05		(-) Dedução para o FUNDEB - ITR	(1.040,00)	(1.120,00)	(1.200,00)
9722.01.01		(-) Dedução para o FUNDEB - ICMS	(10.600.000,00)	(11.340.000,00)	(12.120.000,00)
9722.01.02		(-) Dedução para o FUNDEB - IPVA	(1.440.000,00)	(1.540.000,00)	(1.640.000,00)
9722.01.04		(-) Dedução para o FUNDEB - IPI Exportação	(76.000,00)	(80.000,00)	(84.000,00)
		<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>(18.117.040,00)</b>	<b>(19.361.120,00)</b>	<b>(20.645.200,00)</b>
		<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>145.415.160,00</b>	<b>155.092.980,00</b>	<b>165.166.800,00</b>

MARAVILHA-SC, 28 de Setembro de 2022



JONAS DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal em exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

**ANEXO I.2**  
**Prefeitura Municipal de Maravilha**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023**  
**Demonstrativo e Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa**

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO DR	VALOR POR EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
<b>0 001</b>	<b>Processo Legislativo</b>		<b>6.159.636,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>
		0.1.00	6.159.636,00	6.500.000,00	7.000.000,00
<b>0 002</b>	<b>Administração Superior</b>		<b>2.070.979,88</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>
		0.1.00	2.070.979,88	2.200.000,00	2.350.000,00
<b>0 003</b>	<b>Planejamento Urbano</b>		<b>800.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>
		0.1.00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
<b>0 004</b>	<b>Administração Geral</b>		<b>5.746.652,60</b>	<b>6.150.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>
		0.1.00	5.746.652,60	6.150.000,00	6.500.000,00
<b>0 005</b>	<b>Fortalecimento do Municipalismo</b>		<b>850.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>
		0.1.00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
<b>0 006</b>	<b>Administração Financeira</b>		<b>760.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>860.000,00</b>
		0.1.00	760.000,00	810.000,00	860.000,00
<b>0 007</b>	<b>Educação para a Cidadania</b>		<b>37.608.176,00</b>	<b>40.242.000,00</b>	<b>42.995.000,00</b>
		0.1.01	14.278.176,00	15.270.000,00	16.340.000,00
		0.1.18	17.600.000,00	18.800.000,00	20.050.000,00
		0.1.19	2.500.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
		0.1.22	730.000,00	780.000,00	830.000,00
		0.1.58	1.950.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00
		0.1.60	450.000,00	500.000,00	550.000,00
		0.1.61	100.000,00	112.000,00	125.000,00
<b>0 008</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		<b>2.892.430,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
		0.1.00	2.892.430,00	3.100.000,00	3.300.000,00
<b>0 009</b>	<b>Apoio e Desenvolv. da Cultura</b>		<b>1.735.458,00</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>
		0.1.00	1.735.458,00	1.850.000,00	1.950.000,00
<b>0 010</b>	<b>Saúde para Todos</b>		<b>36.850.356,00</b>	<b>39.385.000,00</b>	<b>42.050.000,00</b>
		0.1.02	26.610.356,00	28.470.000,00	30.460.000,00
		0.1.10	150.000,00	160.000,00	170.000,00
		0.1.33	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		0.1.38	9.000.000,00	9.575.000,00	10.150.000,00
		0.1.67	1.050.000,00	1.140.000,00	1.230.000,00
<b>0 011</b>	<b>Serviços Urbanos</b>		<b>14.749.720,00</b>	<b>15.663.000,00</b>	<b>16.626.000,00</b>
		0.1.00	10.949.720,00	11.700.000,00	12.500.000,00
		0.1.07	540.000,00	550.000,00	560.000,00
		0.1.16	40.000,00	43.000,00	46.000,00
		0.1.17	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
		0.1.44	720.000,00	770.000,00	820.000,00
		0.1.54	180.000,00	180.000,00	180.000,00
		0.1.55	180.000,00	180.000,00	180.000,00
		0.1.56	240.000,00	240.000,00	240.000,00
<b>0 013</b>	<b>Agricultura Fortalecida</b>		<b>11.126.692,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>
		0.1.00	11.126.692,00	12.000.000,00	13.000.000,00

<b>0 014</b>	<b>Preservação do Meio Ambiente</b>		<b>1.920.000,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>
		0.1.00	1.600.000,00	1.720.000,00	1.860.000,00
		0.1.06	320.000,00	330.000,00	340.000,00
<b>0 015</b>	<b>Apoio a Indústria e ao Comercio</b>		<b>3.359.159,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.850.000,00</b>
		0.1.00	3.359.159,00	3.600.000,00	3.850.000,00
<b>0 016</b>	<b>Desenvolv. do Turismo Municipal</b>		<b>401.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
		0.1.00	401.000,00	430.000,00	460.000,00
<b>0 017</b>	<b>Programas Sócio-Educativos</b>		<b>6.166.935,56</b>	<b>6.555.000,00</b>	<b>6.965.000,00</b>
		0.1.00	5.716.935,56	6.100.000,00	6.500.000,00
		0.1.52	285.000,00	285.000,00	285.000,00
		0.1.53	165.000,00	170.000,00	180.000,00
<b>0 018</b>	<b>Desenvolvendo a Cidadania</b>		<b>1.706.000,00</b>	<b>1.805.000,00</b>	<b>1.915.000,00</b>
		0.1.00	1.491.000,00	1.590.000,00	1.700.000,00
		0.1.52	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		0.1.78	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		0.1.79	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>0 019</b>	<b>Morar Melhor</b>		<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
		0.1.05	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>0 000</b>	<b>Encargos Especiais</b>		<b>9.900.000,00</b>	<b>10.352.980,00</b>	<b>10.595.800,00</b>
		0.1.00	9.900.000,00	10.352.980,00	10.595.800,00
<b>0 099</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>411.964,96</b>	<b>450.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
		0.1.00	411.964,96	450.000,00	500.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>145.415.160,00</b>	<b>155.092.980,00</b>	<b>165.166.800,00</b>

Observação:

- As metas fiscais de despesas são limitadas às metas fiscais de receita, com base no princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro.
- Foram observadas as necessidades de manutenção ou ampliação das atividades da Administração para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como novos investimentos constantes nas ações de cada programa conforme Anexo II do Plano Plurianual 2022/2025.

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022



**JONAS DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal em Exercício



**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

## ANEXO I.2.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**  
**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

ORIGEM		DESTINO				
ESPECIFICAÇÃO	D.R.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
IPTU	0.1.00	Recursos Ordinários	5.000.000,00	0001	Processo Legislativo	6.159.636,00
IRRF	0.1.00	Recursos Ordinários	4.600.000,00	0002	Administração Superior	2.070.979,88
ITBI	0.1.00	Recursos Ordinários	4.000.000,00	0003	Planejamento Urbano	800.000,00
ISS	0.1.00	Recursos Ordinários	12.700.000,00	0004	Administração Geral	5.746.652,60
Taxa p/ Exercício Poder Policia	0.1.00	Recursos Ordinários	80.000,00	0005	Fortalecimento do Municipalismo	850.000,00
Taxa de Coleta de Lixo	0.1.00	Recursos Ordinários	2.200.000,00	0006	Administração Financeira	760.000,00
Taxa de Sepultamento	0.1.00	Recursos Ordinários	50.000,00	0007	Educação para a Cidadania	14.278.176,00
Remuneração de Depósitos Banc.	0.1.00	Recursos Ordinários	2.000.000,00	0008	Esporte e Lazer	2.892.430,00
Cota-Parte do FPM	0.1.00	Recursos Ordinários	30.000.000,00	0009	Apoio e Desenvolvimento da Cultura	1.735.458,00
Cota-Parte do FPM 1% Julho	0.1.00	Recursos Ordinários	1.200.000,00	0010	Saúde para todos	26.610.356,00
Cota-Parte do FPM 1% Dezembro	0.1.00	Recursos Ordinários	1.300.000,00	0011	Serviços Urbanos	10.949.720,00
Cota-Parte do ITR	0.1.00	Recursos Ordinários	5.200,00	0013	Agricultura Fortalecida	11.126.692,00
Cota-Parte da Comp.Fin.Rec.Min.	0.1.00	Recursos Ordinários	22.000,00	0014	Preservação do Meio Ambiente	1.600.000,00
Cota-Parte do ICMS Deson. Exp.	0.1.00	Recursos Ordinários	140.000,00	0015	Apoio a Indústria e ao Comércio	3.359.159,00
Cota-Parte do ICMS	0.1.00	Recursos Ordinários	53.000.000,00	0016	Desenvolv. Do Turismo Municipal	401.000,00
Cota-Parte do IPVA	0.1.00	Recursos Ordinários	7.200.000,00	0017	Programas sócio-educativos	5.716.935,56
Cota-Parte do IPI Exportação	0.1.00	Recursos Ordinários	380.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	1.491.000,00
Multas e Juros de Mora	0.1.00	Recursos Ordinários	300.000,00	0000	Encargos Especiais	9.900.000,00
Receita de Div. Ativa IPTU	0.1.00	Recursos Ordinários	250.000,00	0099	Reserva de Contingência	411.964,96
Receita de Div. Ativa ISS	0.1.00	Recursos Ordinários	150.000,00			
Receita de Div. Ativa Contr Melh.	0.1.00	Recursos Ordinários	100.000,00			
Contribuição de Melhoria	0.1.00	Recursos Ordinários	100.000,00			
Receitas Diversas	0.1.00	Recursos Ordinários	200.000,00			
Dedução para o FUNDEB	0.1.00	Recursos Ordinários	(18.117.040,00)			
		<b>SOMA</b>	<b>106.860.160,00</b>		<b>SOMA</b>	<b>106.860.160,00</b>
Receitas Imobiliárias	0.1.05	Rec. Fundo Mun. de Habitação	200.000,00	0019	Morar Melhor	200.000,00
Taxas de Controle e Fisc.	0.1.06	Rec. Fundo Mun. do Meio Ambiente	320.000,00	0014	Preservação do Meio Ambiente	320.000,00
Ambiental – FMMA						
Receitas Funrebon	0.1.07	Receitas – Funrebon	540.000,00	0011	Serviços Urbanos	540.000,00
Taxa de Fisc. Da Vigilância San.	0.1.10	Taxa de Fisc. Da Vig. Sanitária	150.000,00	0010	Saúde para Todos	150.000,00
Cota Parte da Cide	0.1.16	Cota Parte da Cide	40.000,00	0011	Serviços Urbanos	40.000,00
Contribuições Custeio Ilumin.	0.1.17	Contrib. Custeio Ilum. Pub. Cosip	1.900.000,00	0011	Serviços Urbanos	1.900.000,00
Publica – COSIP						
Transf. de Recursos do FUNDEB	0.1.18	Remuner. Dos Prof. do Magistério	17.600.000,00	0007	Educação para a Cidadania	17.600.000,00

- 70%		- Mínimo de 70%					
Transf. de Recursos do FUNDEB - 30%	0.1.19	Manut. e Desenvolv. Do Ensino Fundamental Max. - 30%	2.500.000,00	0007	Educação para a Cidadania	2.500.000,00	
Convenio Transp. Escolar	0.1.22	Conv. Estado - Transp. Escolar	730.000,00	0007	Educação para a Cidadania	730.000,00	
Outras Transf. da União - SUS	0.1.33	Transf. de Convênios - União/SUS	40.000,00	0010	Saúde para Todos	40.000,00	
Transferências de Recursos do SUS	0.1.38	Transf. de recursos do SUS - União	9.000.000,00	0010	Saúde para Todos	9.000.000,00	
Cota Parte do Fundo Especial	0.1.44	Fundo Especial do Petróleo	720.000,00	0011	Serviços Urbanos	720.000,00	
Outras Transf. do FNAS	0.1.52	Outras Transf. do FNAS	300.000,00	0017	Programas Sócio-Educativos	285.000,00	
Outras Transf. dos Estados FMAS	0.1.53	Transf. de Convênios FMAS - Estado	165.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	15.000,00	
Multas por Auto de Infração	0.1.54	Conv. de Transito - Pol. Militar	180.000,00	0011	Serviços Urbanos	180.000,00	
Multas por Auto de Infração	0.1.55	Conv. de Transito - Pol. Civil	180.000,00	0011	Serviços Urbanos	180.000,00	
Multas por Auto de Infração	0.1.56	Conv. de Transito - Prefeitura	240.000,00	0011	Serviços Urbanos	240.000,00	
Transf. do Salário Educação	0.1.58	Transf. do Salário Educação	1.950.000,00	0007	Educação para a Cidadania	1.950.000,00	
Transf. Diretas do FNDE ao PNAE	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE ao PNAE	450.000,00	0007	Educação para a Cidadania	450.000,00	
Transf. Diretas do FNDE ao PNATE	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE ao PNATE	100.000,00	0007	Educação para a Cidadania	100.000,00	
Transf. de Recursos do Sistema único de saúde - SUS	0.1.67	Transf. Do SUS - Estado	1.050.000,00	0010	Saúde Para Todos	1.050.000,00	
Transf. de Empresas/Pessoas FIA	0.1.78	Recursos FIA	100.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	100.000,00	
Transf. de Empresas/Pessoas Fundo Mun. Do Idoso	0.1.79	Recursos Idosos	100.000,00	0018	Desenvolvendo a Cidadania	100.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>145.415.160,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>145.415.160,00</b>	

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

## Anexo I.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LDO - 2023


TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS


RECEITAS PRIMÁRIAS. (De 01 a 78) PORTARIA STN Nº 219/2004

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>IDUSO</b>	<b>0.X.XX</b>	Recursos não Destinados a Contrapartida	
<b>GRUPO PRIMÁRIO</b>	<b>0.1.XX</b>	<b>Recursos do Tesouro – Exercício Corrente</b>	
	0.1.00	Recursos Ordinários	65.971.628,00
	0.1.01	Receitas de Impostos e de Transf. - Educação	32.395.216,00
	0.1.02	Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde	26.610.356,00
	0.1.00	(-) Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB	(18.117.040,00)
	0.1.05	Rec. Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
	0.1.06	Rec. Fundo Mun. Do Meio Ambiente - FMMA	320.000,00
	0.1.07	Recursos FUNREBOM	540.000,00
	0.1.10	Taxa de Fisc. Da Vig. Sanitária	150.000,00
	0.1.16	Cota parte da CIDE	40.000,00
	0.1.17	Contrib. Custeio Ilum. Publica - COSIP	1.900.000,00
	0.1.18	Transf. FUNDEB - Mínimo 70%	17.600.000,00
	0.1.19	Transf. FUNDEB Outras Despesas	2.500.000,00
	0.1.22	Conv. Estado - Transp. Escolar	730.000,00
	0.1.33	Transf. de Convênios - União/Saúde	40.000,00
	0.1.38	Transf. do Sistema Único de Saúde/SUS União	9.000.000,00
	0.1.44	Fundo Especial do Petróleo	720.000,00
	0.1.52	Outras Transf. - FNAS	300.000,00
	0.1.53	Transf. de Convenios - Estado - Assist. Social	165.000,00
	0.1.54	Convênio de Transito Polícia Militar	180.000,00
	0.1.55	Convênio de Transito Polícia Civil	180.000,00
	0.1.56	Convênio de Trânsito Prefeitura	240.000,00
	0.1.58	Transf. do Salário Educação	1.950.000,00
	0.1.60	Transf. Diretas do FNDE - PNAE	450.000,00
	0.1.61	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	100.000,00
	0.1.67	Transf. dos Sistema Único de Saúde/SUS Estado	1.050.000,00
	0.1.78	Recursos FIA	100.000,00
	0.1.79	Recursos Idosos	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>145.415.160,00</b>

MARAVILHA-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercicio

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Faz.

  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0



**ANEXO I.3**

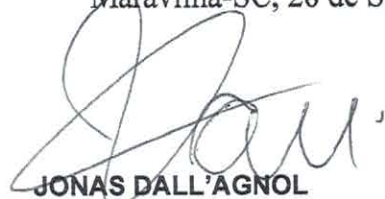
**Prefeitura Municipal de Maravilha**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023**

**Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>145.415.160,00</b>	<b>155.092.980,00</b>	<b>165.166.800,00</b>
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
(-) Operações de Crédito			
(-) Alienação de Bens			
(-) Amortização de Empréstimos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)</b>	<b>143.215.160,00</b>	<b>152.892.980,00</b>	<b>162.966.800,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>145.415.160,00</b>	<b>155.092.980,00</b>	<b>165.166.800,00</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	1.900.000,00	1.500.000,00	900.000,00
(+) Reserva de Contingência	411.964,96	450.000,00	500.000,00
<b>DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>142.227.124,96</b>	<b>152.842.980,00</b>	<b>164.066.800,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>988.035,04</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-1.100.000,00</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022



**JONAS DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal em exercício



**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

## ANEXO I.4

### Prefeitura Municipal de Maravilha Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023

#### Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.800.017,59	10.882.812,83	8.078.121,05	6.433.429,27
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I - II)	9.800.017,59	10.882.812,83	8.078.121,05	6.433.429,27
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	9.800.017,59	10.882.812,83	8.078.121,05	6.433.429,27
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>1.082.795,24</b>	<b>-2.804.691,78</b>	<b>-1.644.691,78</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022.



**JONAS DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal em exercício



**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

## ANEXO I.5

Prefeitura Municipal de Maravilha

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2023	2024	2025
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>10.882.812,83</b>	<b>8.078.121,05</b>	<b>6.433.429,27</b>
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito	7.376.733,00	6.085.066,20	4.793.399,40
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00	0,00
De tributos			
De contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	1.500.079,83	1.341.054,85	1.182.029,87
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Precatórios	1.150.000,00	0,00	0,00
Outras dívidas	428.000,00	326.000,00	224.000,00
Banco do Brasil	240.000,00	210.000,00	190.000,00
Estado de SC/FATMA	188.000,00	116.000,00	44.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
<b>DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)</b>	<b>10.882.812,83</b>	<b>8.078.121,05</b>	<b>6.433.429,27</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	145.175.160,00	154.852.980,00	164.926.800,00
<b>% DE COMPROMETIMENTO DA RCL</b>	<b>7,50</b>	<b>5,22</b>	<b>3,90</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022



**JONAS DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal em exercício



**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

## ANEXO I.6

Prefeitura Municipal de Maravilha

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>U. G. - PREFEITURA</b>	<b>79.251.294,18</b>	<b>104.822.323,13</b>	<b>127.964.380,41</b>
Patrimônio/Capital	79.251.294,18	104.822.323,13	127.964.380,41
Reservas			
Resultado Acumulado			
<b>TOTAL</b>	<b>79.251.294,18</b>	<b>104.822.323,13</b>	<b>127.964.380,41</b>

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>	<b>78.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>645.100,00</b>
Alienação de Ativos	78.360,00	0,00	645.100,00
Alienação de Bens Móveis	78.360,00	0,00	645.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>645.100,00</b>

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.583.807,78</b>	<b>22.278.703,80</b>	<b>28.525.022,04</b>
Investimentos	15.061.859,10	21.208.884,46	23.336.066,31
Inversões Financeiras	95.000,00	0,00	3.205.000,00
Amortização da Dívida	426.948,68	1.069.819,34	1.983.955,23
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>15.583.807,78</b>	<b>22.278.703,80</b>	<b>28.525.022,04</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>15.881.505,05</b>	<b>28.739.686,43</b>	<b>32.674.218,15</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

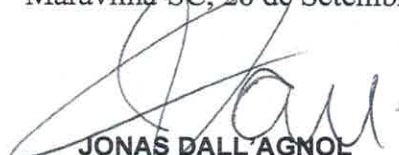
  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

**ANEXO I.7**

**Prefeitura Municipal de Maravilha**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023**  
**Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS	2023	2024		2025
Pagamento antecipado e Idosos Carentes	IPTU	400.000,00	430.000,00	450.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Pagamento antecipado e Idosos Carentes	TX COLETA DE LIXO	380.000,00	400.000,00	420.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Pagamento antecipado	ISS	10.000,00	12.000,00	13.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Pagamento antecipado	Alvará	40.000,00	42.000,00	44.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
<b>TOTAL</b>		<b>830.000,00</b>	<b>884.000,00</b>	<b>927.000,00</b>	

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

  
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

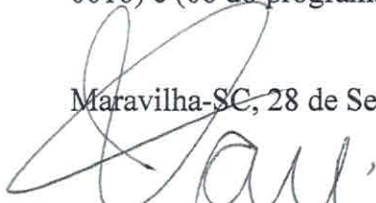
**ANEXO I.8**

**Prefeitura Municipal de Maravilha**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023**  
**Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter**  
**Continuado**

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita - APR (I)	11.810.954,69
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta de Expansão (III = I + II)</b>	<b>11.810.954,69</b>
(*)Expansão Prevista das DOCC – EP DOCC (IV)	1.000.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)</b>	<b>10.810.954,69</b>

(\*) Refere-se às ações: (05 e 06 do Programa 0007); (02 do Programa 0008); (03 do Programa 0009); (06 do programa 0010); (07 do programa 0011); (04 do Programa 0016) e (08 do programa 0018). todos constantes do Anexo II – Prioridades e Metas.

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022



**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercício



**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



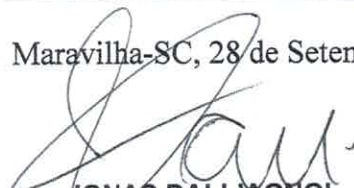
**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

ANEXO I.9

Prefeitura Municipal de Maravilha  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023  
 Demonstrativo dos Riscos Fiscais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora Prefeitura		Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	411.964,96
<b>1. Passivos Contingentes</b>	<b>60.000,00</b>		
1.1. Processo de Desapropriação	15.000,00		
1.2. Processos Judiciais	45.000,00		
<b>2. Outros Riscos Fiscais</b>	<b>351.964,96</b>		
2.1. Intempéries	300.000,00		
2.2. Frustração Cobrança Dív.Ativa	51.964,96		
<b>TOTAL</b>	<b>411.964,96</b>	<b>TOTAL</b>	<b>411.964,96</b>

Maravilha-SC, 28 de Setembro de 2022



**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em exercício



**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



**CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

# ANEXO II

## Planilha de Despesa por Programas e Ações

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

O Poder Legislativo Municipal, composto por onze vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com o apoio de onze servidores.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal. Manutenção/Ampliação da sua sede própria.

OBJETIVOS

Dotar a Câmara de Vereadores de espaço adequado, equipamentos, mobiliário e materiais diversos, no sentido da melhoria das condições de trabalho do Poder Legislativo na discussão e votação das Leis e nas demais atribuições que lhe couber. Dotar a Câmara de Vereadores de condições de exercer o papel de Fiscalizador dos Atos do Poder Executivo. Manutenção/Ampliação da sua sede própria.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Discussão e votação das leis; fiscalização dos atos da Administração	Sessões	Unidade	41	01.00	3.509.636,00
02. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário	Máq./Equip./Mobiliário	Unidade	40	01.00	150.000,00
03. Ampliação da Sede Própria	Obra	Unidade	01	01.00	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.159.636,00</b>

JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

CLETON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazend.

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0



**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**DIAGNÓSTICO**

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, mais 04 servidores.


**DIRETRIZES**

Acompanhamento do processo legislativo; coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

**OBJETIVOS**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01. Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.	Serviços	Unidade	01	0.1.00	1.000.000,00
02. Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa.	Serviços	Unidade	01	0.1.00	1.050.000,00
03. Aquisição de Móveis e Equipamentos para Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria Jurídica e Assessoria de Imprensa.	Móveis e Equip.	Unidade	50	0.1.00	20.979,88
<b>TOTAL</b>					<b>2.070.979,88</b>

  
JONAS DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal em Exercício

  
CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

  
CLAUDIO ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0003 – PLANEJAMENTO URBANO

DIAGNÓSTICO

No ano de 2017, entrou em vigor o novo Plano Diretor do Município de Maravilha, o qual estabeleceu novas linhas de ações voltadas ao planejamento urbano da cidade, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 20.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal. Nesse contexto, as políticas públicas voltadas ao planejamento urbano encontrarão guarida na nova legislação municipal afeta a matéria e na gestão estratégica, principalmente no que se refere às ações voltadas a acessibilidade, as quais serão intensificadas no quadriênio 2022/2025. O Setor de Planejamento urbano é composto, atualmente por 06 (seis) servidores que atuam desde a fiscalização até a elaboração de projetos e acompanhamento de obras.


DIRETRIZES

Pode-se elencar, algumas das principais atividades desenvolvidas pelo respectivo setor, quais sejam: a) Atendimento ao público, prestando as mais diversas informações relacionadas a construções e empreendimentos; b) emissão de alvarás, certidões em geral, emissão de atestados, numeração de residências, alinhamentos, nivelamentos, regularização de áreas, projetos de engenharia, elaboração de mapas, memoriais e outros; c) Estabelece-se com diretriz, também, a aquisição de novos equipamentos e um veículo específico para referido setor, o qual possa ser utilizado para o desenvolvimento de todas as atividades inerentes a pasta, inclusive fiscalização.

OBJETIVOS

Tratando-se de planejamento urbano, dentre os inúmeros objetivos, pode-se considerar aquele voltado ao planejamento da cidade de Maravilha, de seu desenvolvimento no que refere-se as edificações, novos loteamentos, ruas, avenidas e estradas, de forma que possa-se otimizar um conjunto de ações voltadas ao bem estar social e atendendo, sempre, o interesse público. Destarte, todas as ações, serão amplificadas e construídas no projeto atividade denominado de “Manutenção e execução das atividades do Setor de Planejamento Urbano”.

	AÇÕES	PRODUTO	UN.MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção das Atividades e execução dos Projetos e Ações do Setor de Planej. Urbano		Serviços	Unidade	01	0.1.00	800.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>800.000,00</b>



JONAS DALL'AGNOIL

Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DIAGNÓSTICO**

No que se refere à Administração Geral, são todas as ações e projetos voltados ao pleno funcionamento da própria estrutura organizacional da secretaria, assim, todo o aporte técnico é ofertado para as demais secretarias e departamentos do Município de Maravilha, especialmente no que diz respeito a administração geral, gestão de pessoal, compras, licitações, contratos, divulgação de atos oficiais, telefonista, vigilância e monitoramento do prédio da Prefeitura, manutenção do entorno do prédio e de sua estrutura.

**DIRETRIZES**

Pode-se elencar como principais diretrizes, a manutenção das atividades básicas e essências ao desenvolvimento das funções típicas do Poder Executivo, vinculadas a este projeto/atividades, tais como: a) elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; b) publicação de atos oficiais do município; c) gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; d) controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e obrigações patronais, controle dos processos; e) controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; f) elaboração dos processos licitatórios e compras, serviços de vigilância, conservação e ajardinamento do Centro Administrativo Municipal.

**OBJETIVOS**

Destaca-se, como principais objetivos, as ações voltadas: a) Aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários e softwares, acompanhando a evolução científica e tecnológica. b) Manter conservado a estrutura física do Centro Administrativo Municipal, preservando o patrimônio público; c) Manter em pleno funcionamento e dar alicerce as atividades da Casa da Cidadania, a qual conta com setores de suma importância e que prestam um serviço essencial a população marvilhense; d) Manter todas as formas de controle e aprimorar a gestão pública em prol do interesse público.

ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
--------	---------	-------------------	------	------	-------



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

	Serviços	Unidade			
01. Manutenção das Atividades e Execução dos Projetos e Ações relativos aos Serviços de Administração Geral	Serviços	Unidade	01	0.1.00	4.896.652,60
02. Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania	Serviços	Unidade	01	0.1.00	100.000,00
03. Manutenção e reforma do Centro Administrativo Municipal	Serviços	Unidade	01	0.1.00	500.000,00
04. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e mobiliário	Equip. Veículo	Unidade	10	0.1.00	150.000,00
05. Aquisição de Veículo	Veículo	Unidade	01	0.1.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.746.652,60</b>

01. Manutenção das Atividades e Execução dos Projetos e Ações relativos aos Serviços de Administração Geral  
02. Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania  
03. Manutenção e reforma do Centro Administrativo Municipal  
04. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e mobiliário  
05. Aquisição de Veículo

Serviços

Unidade

01

0.1.00

4.896.652,60

Serviços

Unidade

01

0.1.00

100.000,00

Serviços

Unidade

01

0.1.00

500.000,00

Equip. Veículo

Unidade

10

0.1.00

150.000,00

Veículo

Unidade

01

0.1.00

100.000,00

**TOTAL**

**5.746.652,60**



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend.



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0005 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

**DIAGNÓSTICO**

O Município é associado à Confederação Nacional dos Municípios, à Federação Catarinense de Municípios e à Associação dos Municípios do Entre-Rios, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Municipalismo.

**DIRETRIZES**

Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposto em seus estatutos.

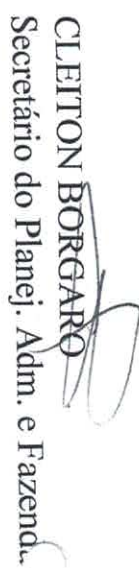
**OBJETIVOS**

Disponibilizar assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01. Contribuição às entidades municipalistas	Ent. Beneficiada	Entidade	03	0.1.00	850.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>850.000,00</b>



JONAS DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda.



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0006 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**DIAGNÓSTICO**

O Programa de Administração Financeira do município é responsável pelos departamentos da Fazenda e Contadoria Geral, relacionados aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, arrecadações, pagamentos, controle de cadastros, controle de registros contábeis.

**DIRETRIZES**

Atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, elaboração e controle orçamentário, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, controle e amortização da dívida municipal, controle interno, auditoria, demais informações aos órgãos de fiscalização externa, etc.

**OBJETIVOS**

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais com informações para a tomada de decisões, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno, viabilizar a implantação de um novo e moderno código tributário.

	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01.	Manutenção das atividades da tributação e finanças	Serviços	Unidade	01	0.1.00	380.000,00
02.	Manutenção das atividades da Contadoria Geral do Município	Serviços	Unidade	01	0.1.00	380.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>760.000,00</b>
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FAZENDA</b>						<b>8.156.652,60</b>



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazend.



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0007 – EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

O Município de Maravilha possui 03 escolas que atendem alunos de Ensino Fundamental de Pré ao 9º ano. Possui 13 Centros de Educação Infantil, sendo que dois desses localizam-se na zona rural (Linha Consoladora e Linha Primavera Alta). Atualmente o Município atende 2.962 educandos com 294 professores, 158 estagiários, 84 merendeiras e serventes, 44 agentes educativos e 17 profissionais englobando uma equipe multidisciplinar, equipe da Contação de Histórias e da Alimentação Escolar. O Transporte Escolar é oferecido para aproximadamente 1.600 educandos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Através do Programa da Alimentação Escolar é proporcionada merenda escolar a todos os alunos da Rede Municipal e para 143 alunos da APAE (Rede Estadual).

DIRETRIZES

Manutenção, reforma e ampliação da rede física; Equipar as escolas Municipais com mobiliário, utensílios, materiais pedagógicos, didáticos e tecnológicos; Manutenção da Creche Plantão no período de férias escolares; Formação continuada dos profissionais da área da Educação; Garantir o fornecimento da merenda escolar com implantação gradativa do café da manhã, segundo a necessidade, para os educandos com acompanhamento de nutricionista e um cardápio diversificado e de qualidade; Apoio ao Ensino Profissionalizante e Superior; Garantia de acesso e permanência do educando na escola priorizando o processo de ensino-aprendizagem dos mesmos, evitando a evasão escolar e repetência; Garantia e acompanhamento do Transporte Escolar; bem como proporcionar formação continuada para motoristas e proprietários das empresas terceirizadas; Manter e ampliar a equipe multidisciplinar; Implantar o serviço de atendimento especializado (AEE); Ampliar o atendimento no espaço de Contação de histórias incluindo atendimento aos profissionais da Educação; Ampliar o atendimento de creches.

OBJETIVOS

Promover educação de qualidade que contribua para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas. Coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão de qualidade na Educação Básica.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção do Ensino Infantil;		Educandos	Unidade	1.300	0.1.18 0.1.19 0.1.01	10.600.000,00 2.000.000,00 7.000.000,00 19.600.000,00
02. Manutenção do Ensino Fundamental;		Educandos	Unidade	1.119	0.1.18	7.000.000,00

JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

03. Manutenção do Transporte Escolar;	Educandos	Educandos	0.1.19	500.000,00
			0.1.01	3.257.176,00
			0.1.58	850.000,00
			<i>1163 = 226020</i>	<b>11.607.176,00</b>
04. Manutenção da Merenda Escolar;	Educandos	Educandos	0.1.22	730.000,00
			0.1.58	1.100.000,00
			0.1.61	100.000,00
			0.1.01	450.000,00
			<b>2.380.000,00</b>	
05. Ampliação da rede física do Ensino Fundamental;	obra	M <sup>2</sup>	0.1.60	450.000,00
			0.1.01	1.600.000,00
				<b>2.050.000,00</b>
06. Construção, Ampliação e manutenção dos Centros de Educação Infantil;	obra	M <sup>2</sup>	0.1.01	550.000,00
				550.000,00
07. Formação de Professores e Profissionais	Servidores	Servidores	0.1.01	50.000,00
				570.000,00
08. Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para as Escolas	Móveis/equip.	Unidade	0.1.01	1.000,00
				250.000,00
09. Aquisição de imóveis	Imóveis	Unidade	0.1.01	1.000,00
				250.000,00
10. Apoio ao ensino profissionalizante e superior;	Educandos	Unidade	0.1.01	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.608.176,00</b>



**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

**0008 – ESPORTE E LAZER**

**DIAGNÓSTICO**

O Município possui: Ginásio Poliesportivo “ Gelso T. M. Lara “ com 03 Salas utilizadas para a Gestão da Secretaria, 01 Sala para a modalidade de Xadrez, 01 quadra de Futsal, Voleibol e Handebol e Projeto Vida Ativa ( 3ª Idade ), outra quadra menor para a modalidade de Voleibol e 01 sala para modalidades de Danças e Artes Marciais, além de 01 Quadra de Basquete, Tênis de Campo, Voleibol e Futsal no estacionamento ao lado; Espaço Municipal “ Criança Sorriso “ que possui 01 quadra de areia para Volei e Futevolei, 01 Pista de Skate, 01 Pista de Caminhada com Arborização, 01 Academia ao Ar Livre, Meia Quadra de Basquete e 01 Parque Infantil; Ginásio Poliesportivo “ Neleidio Imhof “ que possui 01 Quadra para utilização da Ginástica Rítmica, Tênis de Mesa e Taekwondo; Estádio “ Oswaldo Gomes Werner “ que possui 01 Campo de Futebol, com opção de utilização para 02 campos de Futebol Sete e 01 Pista para Atletismo e Paradesporto com Iluminação e Arquibancada; Ginásio Poliesportivo “ Carlos A. Begrow “ que possui 02 quadras de Futsal, Voleibol e Handebol, além de um espaço paralelo para realização de atividades como aulas de Danças Culturais e Artísticas, bem como de Artes Marciais variadas.

Esses espaços estão a disposição para atender uma população próxima a 30.000 habitantes. São oferecidas 14 modalidades esportivas gratuitas ( Atletismo/Paradesporto, Badminton, Handebol, Futebol de Campo, Futsal, Taekwondo, Tênis de Mesa e Voleibol ) categorias masculino e feminino, ( Ginástica Rítmica Feminina). Além das modalidades de (Basquete, Bocha, Bolão e Xadrez) masculino e feminino em parceria. Contamos com 25 profissionais: 16 Professores de Educação Física Habilitados, 02 Estagiário, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Chefe de Esportes, 01 Secretário, 01 Diretor Geral e 01 Diretor de Esportes. Mais 01 Técnico das modalidades parceiras e 01 profissional da empresa contratada.

**DIRETRIZES**

Expansão e descentralização do esporte no município nas diversas modalidades, tornando o esporte gratuito e acessível a toda comunidade; Proporcionar lazer e recreação a população em geral; Promoção de eventos esportivos; Manutenção dos equipamentos e ampliação da rede física; Transporte e custeio de despesas de atletas em competições a nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional; Manutenção dos centros esportivos e de lazer. Construção de um Pavilhão para atividades esportivas, junto ao estacionamento do Ginásio Poliesportivo Carlos Alberto Begrow, Cobertura da quadra poliesportiva ao lado do Ginásio Gelson Tadeu M. Lara, Criação de local para jogos de mesa e recreação no Espaço Municipal Criança Sorriso; revitalização do espaço e arredores do Estádio Oswaldo Gomes Werner

**OBJETIVOS**

- Fomentar a prática esportiva e criação de núcleos nos bairros, gratuidade para todas as idades; Proporcionar a qualidade de vida, lazer e entretenimento;
- Promover a socialização e a integração;
- Capacitar técnicos, tornando o esporte e o lazer uma ferramenta para o desenvolvimento social e melhoramento da saúde.

**AÇÕES**

PRODUTO	UNIDADE	META	D.R.	VALOR
---------	---------	------	------	-------

JONAS DALL’AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

		<b>MEDIDA</b>			
01 - Apoio ao desporto amador	Atletas	Unidade	15.000	0.1.00	2.362.430,00
02 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	Centros Esportivos	Unidade	03 = 200	0.1.00	350.000,00
03 - Aquisição de equipamentos e mobiliário	Equip. e móbil.	Unidade	50 = 200	0.1.00	30.000,00
04 – Aquisição de Micro-Ônibus/Veiculo de passeio/Van	Ônibus/Veiculo/van	Unidade	010 = 200	0.1.00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.892.430,00</b>

JONAS DALL'AGNOL  
 Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**  
**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0009 – APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

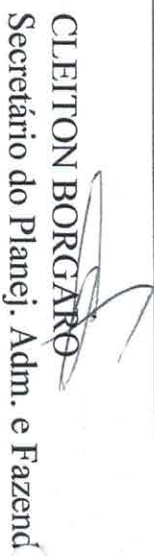
**DIAGNÓSTICO** - O Departamento de Cultura conta com 05 servidores, sendo 02 no Departamento de Cultura, 01 na Biblioteca Pública Municipal Luiz Delfino, 01 no Museu Municipal Padre Fernando e 01 no Centro Sociocultural. O Departamento de Cultura incentiva as atividades culturais em suas extensões artísticas, nos campos do Patrimônio, das Expressões Culturais, das Artes de Espetáculo, no campo do Audiovisual e do Livro, da Leitura, e da Literatura e também no Campo das Criações Funcionais. Oferece gratuitamente à comunidade oficinas a exemplo do Acordeon, Artes, Artesanato, Balé, Coral infanto-juvenil e adultos, Dança livre, Dança do Ventre, Flauta Doce, Informática, Língua Alemã, Língua Italiana, Patinação, Pintura em tecido, Teatro, Violão e Zumba. Mantém o Museu Municipal Padre Fernando, o Centro do Artesanato e a Biblioteca Pública Municipal Luiz Delfino. Realiza ações educativas e culturais permanentes que integrem o museu, biblioteca, escolas e outras instituições.

**DIRETRIZES** - Apoio e incentivo a entidades culturais como a Banda Marcial Cidade das Crianças, CC 25 de Julho, CTG Juca Ruivo, ACALMAR e ACIMA; difusão e divulgação da produção artística local; manutenção das tradições e costumes; resgate histórico do município e de seu povo; acesso a eventos culturais e artísticos; elaboração do calendário de eventos municipal.

**OBJETIVOS** - Garantir a implementação do Sistema Municipal de Cultura de forma efetiva, democrática e participativa. Criar e Manter uma plataforma com o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais atualizado. Equipar e manter o Centro Municipal de Cultura local próprio para a realização das atividades culturais. Promover editais para os segmentos artísticos visando a democratização do acesso aos recursos públicos e o fortalecimento das linguagens. Potencializar as ações culturais desenvolvidas pelo poder público, pelas organizações da Sociedade Civil e coletivos culturais, garantindo a aquisição de materiais e equipamentos que possibilitem o desenvolvimento das oficinas e projetos artísticos culturais. Garantir que as pessoas com deficiência e necessidades especiais possam ter acesso aos espaços culturais, acervos e atividades. Fortalecer as festas populares, festivais, feiras, mostras e eventos tradicionais com ênfase na valorização do que é produzido na região e caracteriza a cultura popular local. Garantir a implementação do Plano Museológico no Museu Municipal Padre Fernando. Informatizar e catalogar todo acervo do Museu Municipal. Ampliar o acervo literário da Biblioteca e adquirir mobília para a Biblioteca, Museu e Departamento de Cultura. Oferecer equipamentos em melhores condições aos usuários da biblioteca e do laboratório de informática. Manter e ampliar o número de oficinas culturais e artísticas. Descentralizar atividades culturais para comunidades do interior e bairros do município.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01. Apoio à cultura em geral	Serviços	Município	18.000	0.1.00	1.235.458,00
02. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Maq. e equip.	Unidade	* 300	0.1.00	200.000,00
03. Construção e manutenção do Centro de Cultura	Obra	M²	1.600	0.1.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.735.458,00</b>

  
**JONAS DALL'AGNOLETTI**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLAITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

**0010 – SAÚDE PARA TODOS**

**DIAGNÓSTICO**

O município de Maravilha, possui em sua Rede Pública de Saúde, 08 (sete) Unidades Básicas de Saúde (UBS), todas localizadas no perímetro urbano do município. Atenção Básica que é a ordenadora dos serviços, o município conta com 08 (oito) equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), 06 (seis) equipes de Saúde Bucal; uma equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Tipo 1; 46 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), uma Equipe de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo I e uma Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP). Tendo como proposta a UNIVERSALIDADE do acesso e a INTEGRALIDADE na assistência, para isso participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMERIOS (CIS/AMERIOS) com sede em Maravilha onde referencia/presta boa parte dos serviços de média e alta complexidade. Oferece atendimento ambulatorial na Atenção Básica diariamente em dois turnos, em todas as UBS, que atendem à 100% da demanda, possui também uma UBS com horário estendido, atendendo até às 22:00h. Parte dos atendimentos é agendado e outra parte é livre demanda. O quadro de pessoal conta com cerca de 199 (cento e noventa e nove) trabalhadores nas diversas áreas técnicas, especialidades, administrativos, motoristas, serviços gerais entre outros.

O Setor Saúde através da Atenção Básica, absorve toda demanda na área ambulatorial da Atenção Básica com atendimento médico, odontológicos e de enfermagem. Oferece também serviços de fisioterapia, psicologia e completa Assistência Farmacêutica Básica, fornecendo os medicamentos do componente municipal de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) adaptada a realidade local onde elaborou, juntamente com a equipe técnica e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Além dos medicamentos distribuídos garante o fornecimento de insumos para diabetes, vacinas de rotina e campanhas através do sistema de imunização. Desenvolve os mais diversos programas e ações de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população, com ênfase na promoção de saúde e prevenção de doenças, através de orientações, formação de grupos ou atendimentos individuais onde destacamos os seguintes programas: saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde bucal. Oferece às gestantes o atendimento de pré-natal, parto e puerpério e exames de Ultrassonografia. Através das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) promove o cadastramento e acompanhamento de toda a população. Por meio de visitas domiciliares (VD) mensais, orientam à população em relação ao auto-cuidado e na busca de estratégias de solução local dos problemas juntamente com a comunidade.

Já em Saúde Bucal, são realizados os procedimentos básicos como limpeza e profilaxia, restaurações, odontologia social (saúde bucal preventiva) escovação supervisionada até o fornecimento de próteses dentárias. Ainda um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, que realiza procedimentos previstos para a população própria e referenciada, tais como: endodontia, periodontia, cirurgia buco-maxilo-facial e atendimento de pacientes especiais. Na saúde mental, possui o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo I. Já na Rede de Urgência e emergência, o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, com uma Unidade de Suporte Básica (USB) atende através da Central de Regulação e realiza o atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar.

Através da Vigilância em Saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalhador), realiza ações de proteção ao ambiente e ao meio bem como busca assegurar o bloqueio dos agravos quando se surtos epidemias ou pandemias, orientando a população para os cuidados com os vetores, coleta de alimentos, análises de água para consumo humano entre outras. Realiza todos os exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem (mamografia, raio X), exame preventivo do câncer de colo uterino.

  
JONAS DALI AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

  
CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazen

  
CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

Os usuários da Rede Básica que precisam de atendimento especializado são encaminhados para os locais de referência pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) da assistência ambulatorial e hospitalar e lhes é oferecido o transporte seja através de veículos próprio ou contratado/terceirizado. Os procedimentos (consultas, exames ou outros) são prestados através do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede própria, referenciada ou através do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/AMÉRIOS). Para suprir a demanda de serviços, faz também a compra direta de serviços através de licitações, credenciamentos entre outros.

Na área hospitalar, conta com um hospital de pequeno porte, com cerca de 80 (oitenta leitos) o qual faz parte da Rede de Urgência e Emergência (RUE) como Hospital de Retaguarda. São atendidos nesse hospital as internações básicas e de média complexidade, com atendimento de urgência e emergência, cardiologia, pediatria, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, trauma-ortopedia entre outros. Possui Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo I com 10 (dez) leitos. Ainda, exames de Tomografia Computadorizada, Mamografia, ultrassonografia e Raio X.

Os cerca de 26.000 mil habitantes (26.116 IBGE 2020) são atendidos na rede básica com uma média mensal de atendimentos conforme segue: consultas médicas ambulatoriais: 9.000; consultas/atendimentos odontológicos: 3.000; atendimentos de enfermagem: 11.000; dispensação de medicamentos: 9.000 receitas/mês. Visitas domiciliares: 12.000; atendimento a diabéticos: 500/mês; atendimentos a hipertensos: 1.800/mês. Consultas de pré-natal: 450/mês. Coleta de papanicolau (preventivo) 250/mês. Tratamento fora de domicílio (TFD) 900/mês. Atendimentos de urgência/emergência (Plantão Médico Hospitalar) 1000/mês. Totalizando cerca de 50.900 (cinquenta mil e novecentos) atendimentos/mês.

#### DIRETRIZES

Assegurar o atendimento ambulatorial e hospitalar à população maravilhense, usuária do SUS, com UNIVERSALIDADE do acesso e INTEGRALIDADE da assistência em todos os níveis de atenção, de forma organizada, planejada e ascendente.

**OBJETIVOS:** Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conjugando recursos materiais e humanos, técnicos e tecnológicos.

Atender a demanda pelos serviços de saúde pública, oferecendo serviços de qualidade e de acordo com os parâmetros assistenciais preconizados e em conformidade com as Leis Orgânicas da Saúde 8080 e 8142/90 regulamentadas pelo Decreto 7508/2011. Implantar/implenentar ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades da população. Exercer a Vigilância em Saúde, visando a promoção de saúde e a prevenção de doenças, sem prejuízo da proteção e recuperação dos doentes diminuído ou evitando agravos e /ou avanço das doenças. Manutenção e/ou Ampliação da Rede Física, veículos, equipamentos e demais investimentos.

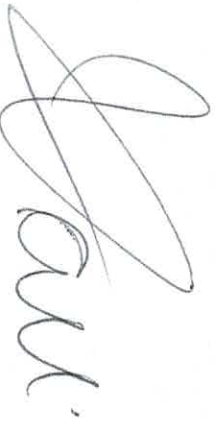
AÇÕES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção da Atenção Básica	Município atend.	Serviços prestados	450.000	0.1.02 0.1.38 0.1.67	9.775.356,00 5.800.000,00 350.000,00 15.925.356,00
02. Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Pessoas	Serviços prestados	300.000	0.1.02 0.1.38 0.1.67	8.125.000,00 2.800.000,00 700.000,00 11.625.000,00

  
JONAS DALL'AGNO  
Prefeito Municipal em Exercício

  
CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend'

  
CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

03. Manutenção da Vigilância em Saúde: Epidemiológica e Sanitária	Atendimento	Serviço Prestado	180.000	0.1.02 0.1.10 0.1.38	810.000,00 150.000,00 <u>250.000,00</u> 1.210.000,00
04. Manutenção da Assistência Farmacêutica	Receitas Aviadadas	Un	350.000	0.1.02 0.1.38	2.000.000,00 <u>150.000,00</u> 2.150.000,00
05. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Manutenção	meses # PPA	12	0.1.02	4.000.000,00
06. Construção, Ampliação e reforma de Centros Municipais de Saúde.	Obra	M2 Características de um projeto PPA PPA	1.000	0.1.02 0.1.33	1.200.000,00 <u>20.000,00</u> 1.220.000,00
07. Aquisição de Veículos, Móveis e equipamentos.	Bens	Unidade	200 = PPA	0.1.02 0.1.33	500.000,00 <u>20.000,00</u> 520.000,00
08. Manutenção das Unidades Fisicas da Secretaria de Saúde	Serviços	m2	3.000 = PPA	0.1.02	200.000,00
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>					<b>36.850.356,00</b>



JONAS DALL'AGNOIL  
Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0011 – SERVIÇOS URBANOS

DIAGNÓSTICO

O município de Maravilha possui os serviços de coleta, transporte e deposição final de lixo terceirizada, bem como serviços de limpeza varrição e pintura de meio-fio. Mantêm convênio multas de trânsito com a Secretaria de Segurança Pública para manutenção da segurança e sinalização das vias públicas. Mantêm o Cemitério Público, banheiros públicos. Possui convênio com a Celesc para manutenção da Iluminação Pública.

DIRETRIZES

Incentivo ao embelezamento da cidade, coleta de lixo, limpeza e pintura do meio-fio; manutenção do Convênio de Iluminação pública e multas de trânsito para oferecer maior segurança aos municípios; conservação das áreas de lazer e praças; realizar todos os serviços de utilidade pública necessários para a melhoria da qualidade de vida da população urbana, compra de área para implantação do novo cemitério, recadastramento das sepulturas, bem como implantação de ossário do cemitério municipal; realizar serviços de utilidade pública necessário para a melhoria de qualidade de vida da população urbana; construção de abrigos de passageiros

OBJETIVOS

Manter a cidade limpa, oferecer tranquilidade e segurança a população local e visitantes usuários de vias urbanas e de áreas de lazer, oferecer água potável a população dos bairros, sinalizar as vias públicas sob a jurisdição do município, proporcionando maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META	D.R.	VALOR
		MEDIDA			
01. Manut. Segurança pública – Convênio Multas de Trânsito	Munícipe	Unidade	26.116	0.1.54	180.000,00
				0.1.55	180.000,00
				0.1.56	240.000,00
					600.000,00
02. Manut. Segurança pública – Convênio Funreboim	Munícipe	Unidade	26.116	0.1.07	540.000,00
03. Manut. e Melhoria dos serviços de iluminação pública	Perímetro urbano	Unidade	01	0.1.17	1.900.000,00
04. Manut. das atividades da Secretaria de Transp, Obras e Urbanismo	Serviços	Unidade	04	0.1.00	1.100.000,00
				0.1.16	40.000,00

JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazend

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

05. Manut. Serviços de limpeza pública	População	Unidade	26.116 ✓	0.1.00	4.400.000,00
06. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Móvel/equip..	Unidade	15 ✓	0.1.00	200.000,00
07. Construção, Limpeza e Melhoria de praças públicas	Praças	Unidade	05 ✓	0.1.00	600.000,00
08. Manutenção, e Ampliação do Cemitério Público Municipal e casa mortuária	Obra	M²	6.000 ✓	0.1.00	400.000,00
09. Ampliação e manutenção de vias urbanas	Obra	M²	100.000 ✓	0.1.00	4.149.720,00
10. Regularização do Rio Iracema	Obra	M	2.000 ✓	0.1.00	100.000,00
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>					<b>14.749.720,00</b>



JONAS DALL'AGNO  
 Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazenda



CLAUDIO ZEMBRUSKI  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0



MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0013 – AGRICULTURA FORTALECIDA

DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui 11 servidores sendo, 01 Secretário, 01 Diretor Administrativo, 01 engenheiro agrônomo, 03 médicos veterinário, 02 técnicos agrícola, 01 técnico em alimentos e 01 Técnico Administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais; o município possui 1060 propriedades rurais, aproximadamente 1800 blocos de produtores rurais cadastrados; as principais atividades rurais são a avicultura, produção leiteira, suinocultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros, produção de fumo, milho, feijão, soja e trigo.

DIRETRIZES

Instalação do Programa “Cidade Digital”; incentivo a instalação e melhorias das agroindústrias; assistência técnica aos trabalhadores rurais; realização de eventos; incentivo a bonificação fiscal e outros como: proteção de fonte, inseminação artificial de gado, silagens, distribuição de adubo orgânico, distribuição de calcário, ampliação da rede de água. Melhorias da propriedade, saúde animal com ôbito de animais; subsidiar exames de brucelose e tuberculose; viabilizar equipamentos para a realização de cirurgias em animais, incentivo ao Programa Racional Voisin – PRV e incentivo na produção de fruticultura.

OBJETIVOS

Dar acessibilidade fácil à informação a todos os produtores rurais, por meio da internet e telefonia rural. Os agricultores possuem como uma das principais fontes de renda a produção leiteira e com a instalação da nova Laticínios no município a produção tende a aumentar e com isso vemos a necessidade de auxiliar os exames de brucelose e tuberculose; melhorar as condições de produtividade; elevar a rentabilidade; proporcionar novas alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar; melhorar as condições de vida do produtor rural;; melhorar as condições de acessibilidade, escoamento da produção nas propriedades rurais, inclusão social.

ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Assistência ao Produtor Rural	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	2.771.691,00
02. Realização de eventos e feiras	Eventos/feiras	Unidade	15	0.1.00	150.000,00
03. Profissionalização do agricultor	Agricultor	Unidade	3.200	0.1.00	200.000,00
04. Construção e Manutenção de Rede de Abastecimento de Água	Famílias	Unidade	50	0.1.00	200.000,00
05. Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	02	0.1.00	200.000,00
06. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário	Equip/mobilia	Unidade	20	0.1.00	350.000,00
07. Incentivo a produção	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	1.200.000,00
08. Incentivo a bonificação fiscal	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	1.500.000,00
09. Incentivo a construção de Centros Comunitários	Obra	M <sup>2</sup>	1.500	0.1.00	1,00
10. Incentivos a investimento na agropecuária	Pecuarista/Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	200.000,00
11. Incentivo a alunos curso técnico/profissionalizante	Filho/Agricultor	Unidad	200	0.1.00	50.000,00

JONAS DALL'AGNOL  
 Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend

CLAUDIO DZEMBRUSKI  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0 18

12. Manutenção atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	50.000,00
13. Instalação do Programa de internet e telefonia rural (Cidade Digital)	Residências	Unidade	800	0.1.00	500.000,00
14. Aquisição de Formicida	Formicida	KG	5.000	0.1.00	25.000,00
15. Manutenção da Casa e Praça do Agricultor	Casa/praca	Unidade	01	0.1.00	350.000,00
16. Manutenção das Estradas Vicinais	Estradas	Km	1.000	0.1.00	3.380.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.126.692,00</b>

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

## MUNICÍPIO DE MARAVILHA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA

## 0014 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

## DIAGNÓSTICO

O Município de Maravilha possui parte do relevo acidentado, impróprio para culturas anuais onde é recomendado o reflorestamento. Possui subsídio para aquisição de mudas florestais nativas, sendo que, esse tipo de muda ajuda na preservação de água. Possui vários riachos e mananciais de água que cortam todo o território do município. O município possui características próprias para desenvolver um excelente turismo rural ecológico.

## DIRETRIZES

Incentivo na produção orgânica, agroecológica e produção de sementes; incentivo a proteção de fontes e mata ciliar das margens dos rios; auxiliar na instalação de cisternas; incentivo ao plantio de mudas nativas; desenvolver propriedades para o Turismo Rural; e incentivar a produção de ervas medicinais para prevenção da saúde familiar; incentivar o plantio de mudas ornamentais para o embelezamento das propriedades rurais.

## OBJETIVOS

A preservação do meio ambiente é um ato de cidadania e dever de todos, sendo assim, devemos aumentar as reservas naturais, melhorar as condições de vida do produtor com alternativas de aumento da renda familiar, com foco na produção orgânica e fruticultura; melhorar a qualidade das águas do interior do município. O grande desafio do nosso tempo é a preservação ambiental, pois isso resultará numa agricultura fortalecida e um grande valor ambiental para as gerações futuras.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	D.R.	VALOR
01. Manutenção das atividades do FMMA	Serviços	Unidade	01	0.1.06	320.000,00
02. Criação de área de preservação permanente	Área de terra	Hectare	06	0.1.00	50.000,00
03. Incentivo a produção orgânica e agroecológica	Mat. reciclável	Toneladas	25.000	0.1.00	1.000.000,00
04. Incentivo a produção de sementes	Produtor	Unidade	* 50 + 1 Trabalho	0.1.00	30.000,00
05. Mapeamento e Proteção de fontes	Fonte	Unidade	300	0.1.00	50.000,00
06. Proteção das margens dos rios	Rios	Hectare	20	0.1.00	20.000,00
07. Incentivo a instalação de cisternas	Produtor	Unidade	100	0.1.00	100.000,00
08. Incentivo ao plantio de mudas nativas	Mudas	Unidade	200.000	0.1.00	30.000,00
09. Desenvolver propriedades para o Turismo Rural	Agricultor	propriedades	10	0.1.00	100.000,00
10. Incentivo ao plantio de ervas medicinais e plantas ornamentais	Agricultor	Unidade	1.060	0.1.00	20.000,00
11. Serviço de Proteção aos Animais	Animais	Unidade	125	0.1.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.920.000,00</b>
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>					<b>13.046.692,00</b>

  
**JONAS DALT' AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend.

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI** 20  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0015 – APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

DIAGNÓSTICO

Município situado em região próspera, de localização que privilegia a logística e de vertente industrial agroindustrial robusta, Maravilha vem atraindo olhares de investidores dos mais variados setores, avaliando esta terra como polo microrregional. Ações voltadas para aquisição de nova área industrial, construção de barracões para abrigar empresas, investimentos direcionados à formação de mão-de-obra qualificada, convênios e incentivos econômicos ao desenvolvimento das empresas do município são alguns dos pressupostos norteadores para um desenvolvimento seguro e ordenado que proporcionará geração de emprego e renda.

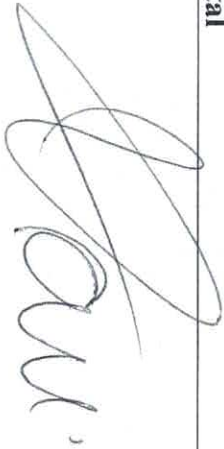
DIRETRIZES

Desenvolver o setor por meio de viabilização de nova área industrial, disponibilizando lotes contemplados com toda infraestrutura necessária, fomentar o desenvolvimento empresarial através de incentivos econômicos, investir na formação profissional da mão-de-obra, realizar eventos direcionados, tais como feiras e programas especiais.

OBJETIVOS

Satisfazer o crescimento com desenvolvimento planejado, fomentando a geração de emprego e renda, e a consequente melhora da qualidade de vida dos municípios.

ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	DR.	VALOR
01. Manutenção das Atividades da Secretaria da Ind. Com. e Turismo	Serviço	Unidade	01	0.1.00	600.000,00
02. Incentivos à instalação e ampliação de empresas	Empresas	Empresas	10	0.1.00	800.000,00
03. Infraestrutura na área industrial	Infraestrutura	M2	60.000	0.1.00	350.000,00
04. Manutenção e melhorias no Parque de Exposições	Serviços	Unidade	01	0.1.00	300.000,00
05. Realização de Cursos e Treinamentos	Cursos e trein.	Unidade	12	0.1.00	300.000,00
06. Incentivo à implantação de Centro de formação profissional	Serviços	Unidade	05	0.1.00	300.000,00
07. Realização de Feiras e Eventos	Eventos	Unidade	3	0.1.00	650.000,00
08. Aquisição de área industrial	Terra/terreno	M2	30.000	0.1.00	59.159,00
<b>Total</b>					<b>3.359.159,00</b>



JONAS DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI 21  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0016 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

DIAGNÓSTICO

Sendo Maravilha cidade referência regional, é palco de múltiplos eventos ligados aos setores da saúde, educação, esportes, serviços, gastronomia, e mais recentemente, de posse do título de “Cidade das Crianças”, passa a ser referência também no setor infantil, tornando primordial direcionar esforços com o fim propósito de elevar o potencial turístico do município.

DIRETRIZES

Investir e incentivar o investimento no setor turístico, aplicando verbas que contribuam para o embelezamento urbanístico da cidade, fortalecendo e desenvolvendo as ações determinadas no “Planejamento Estratégico do Turismo” elaborado com a participação da comunidade, bem como despertar nos investidores o interesse pelo segmento turístico no município.

OBJETIVOS

Tornar forte o turismo municipal, despertando-o para os municípios e Estados, motivando o investimento no setor, convergindo numa nova força geradora de emprego e renda.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	DR.	VALOR
01. Melhorias no visual da cidade	Serviço	Unidade	10 = 2024	0.1.00	300.000,00
02. Promoções e eventos na área de turismo	Eventos	Unidade	06 = 2024	0.1.00	50.000,00
03. Incentivos a projetos de desenvolvimento turístico	Serviço	Unidade	05 = 2024	0.1.00	50.000,00
04. Construção do Centro de Eventos	Obra	Unidade	01 = 2024	0.1.00	1.000,00
<b>Total</b>					<b>401.000,00</b>
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>					<b>3.760.159,00</b>

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLETON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend.

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA

## 0017 – PROGRAMAS SÓCIO – EDUCATIVOS

A Assistência Social é uma política pública, um direito de todo cidadão que dela necessitar. É organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tendo como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. De acordo com o PNAS/2004 é função da Assistência Social, a proteção hierarquizada entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, considerando a diversidade e a complexidade de situações que configuram vulnerabilidades e riscos sociais.

As portas de entrada para o SUAS são: o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Por meio da Proteção Social Básica e Especial, a Assistência Social integra serviços, programas e benefícios com o objetivo de garantir a segurança de acolhida, a segurança social de renda, a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais. A Proteção social básica é executada pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social que tem caráter preventivo para evitar o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, juntamente com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, vítimas de violências, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conta com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com equipe exclusiva. Na estrutura da Secretaria encontra-se o Cadastro Único/Auxílio Brasil e o departamento de Habitação.

**DIRETRIZES**


Promoção ao acesso aos direitos aos usuários da Assistência Social, executando as ações previstas no plano municipal de assistência social conforme preconiza o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, priorizando atendimento às famílias, crianças, adolescentes e idosos, através das equipes técnicas da gestão, da proteção social básica e da proteção social especial.

Traçar a política de Assistência Social de forma a promover ações, serviços, programas, projetos e benefícios, viabilizando direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção social;

Promover a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, no mundo do trabalho e na vida comunitária e social, além de prevenir as situações de risco social;

Proteger as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados ou que já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários.

AÇÕES	PRODUTO	UNI. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
-------	---------	-------------	------	------	-------


  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

01. Serviços de Proteção Social Básica	Pessoas: crianças, adolescentes e adultos atendidos	Unidade	4.500 ✓	0.1.00 0.1.52 0.1.53	2.126.000,00 100.000,00 <u>100.000,00</u> 2.326.000,00
02. Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas: crianças, adolescentes e adultos atendidos	Unidade	1.000 ✓	0.1.00 0.1.52 0.1.53	2.015.000,00 115.000,00 <u>65.000,00</u> 2.195.000,00
03. Serviços de Apoio a Gestão	Pessoa/Serviços	Unidade	1500 ✓	0.1.00 0.1.52	1.575.935,56 <u>70.000,00</u> 1.645.935,56
<b>TOTAL</b>					<b>6.166.935,56</b>

  
**JONAS DALL'AGNOL**  
 Prefeito Municipal em Exercício

  
**CLEITON BORGARO**  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend.

  
**CLAUDIO J. ZEMBRUSKI**  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0018 – DESENVOLVENDO A CIDADANIA

## DIAGNÓSTICO

Para implementar/manter as Políticas de Assistência Social prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS bem como na NOB/SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalha com a política do idoso a fim de garantir a esse segmento populacional o acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, e também expressos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94). Avançamos nos marcos legais, mas ainda existem muitos desafios para efetivar os direitos a esse segmento que vem crescendo significativamente. Também trabalhamos no fortalecimento da Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes com objetivo de criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, integrando governo e sociedade civil, desenvolvendo ações através do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Apoio as pessoas com deficiência e aos conselhos municipais que pertencem a rejeitada pasta.

## DIRETRIZES

Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração à sociedade, assim como o planejamento, acompanhamento e monitoramento das atividades, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa;

Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente, incentivo às ações de prevenção, como a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual e trabalho infantil, ao uso abusivo de drogas, entre outras.

Atendimento as políticas sociais constantes na LOAS e na NOB/SUAS, repasse de convênio para APAE Marisol, suporte aos Conselhos Municipais para que os mesmos venham desempenhar sua função de fiscalização, monitorar, acompanhar e avaliar a política pública de Assistência Social.

Garantir a continuidade das atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas no âmbito municipal, favorecendo o convívio, a integração social e uma melhor qualidade de vida dos idosos.

Priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e ou com rompimento de seus vínculos familiares. Desenvolver atividades, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a prevenção de situações de violência, exclusão, isolamento, risco, abandono, trabalho infantil, entre outros fatores de fragilização dos indivíduos.

Fortalecer campanhas para angariar mais recursos para o FIA (Fundo da Infância e da Adolescência) e para o FMDPI (Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa), garantir o repasse do convênio para APAE Marisol e manter os Conselhos Municipais como órgãos fiscalizadores da política pública municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	D.R.	VALOR	
01. Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais	APAE/Associação	Unidade	01	0.1.00	100.000,00	
				0.1.52	15.000,00	
						115.000,00

JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO


Secretário do Planej. Adm. e Fazenda.

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0



02. Manutenção das atividades do F.I.A	Serviços	Unidade	01	0.1.00	296.000,00
				0.1.78	<u>100.000,00</u>
03. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	Serviços	Unidade	* 05 - 4 mes	0.1.00	396.000,00
04. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobilário	Equipamentos	Unidade	100 = 22A	0.1.00	347.000,00
05. Aquisição de Veículos para a Secret. De Assist. Social	Veículos	Unidade	02	0.1.00	200.000,00
06. Aquisição de Imóveis para a Secret. De Assist. Social	Imóvel	Unidade	01 = 22A	0.1.00	200.000,00
07. Manutenção das atividades dos Conselhos	Serviços	Unidade	100 = 22A	0.1.00	1.000,00
08. Construção, Ampliação e reforma do CRAS/CREAS/SECRETARIA	Obra	Unidade	03 = 22A	0.1.00	10.000,00
09. Atendimento à Política do Idoso	Grupos	Unidade	20	0.1.00	70.000,00
				0.1.79	<u>100.000,00</u>
					<u>170.000,00</u>
10. Atenção à Clubes de Mães	Grupos	Unidade	28	0.1.00	17.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.706.000,00</b>



JONAS DALL'AGNOL  
 Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
 Secretário do Planej. Adm. e Fazend



CLAUDIO F. ZEMBRUSKI  
 Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023  
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA  
0019 – MORAR MELHOR

**DIAGNÓSTICO**  
Constata-se déficit habitacional na área urbana e rural. Além deste déficit de unidades habitacionais prontas, apresenta-se também a demanda de reformas, ampliações e adaptações de acordo com a situação de risco social e saneamento básico.

**DIRETRIZES**  
Celebração de convênios com órgãos públicos Estaduais e Federais, Caixa Econômica Federal, Cohab e demais agentes fomentadores de projetos habitacionais; Concessão de financiamentos através do Fundo Municipal de habitação para aquisição de lotes urbanos, material de construção, construção de casa em lote próprio, reformas e ampliações, bem como outras modalidades que venham proporcionar a melhoria da condição das moradias.

**OBJETIVOS**  
Implantar projetos habitacionais no município de Maravilha SC, a fim de diminuir o déficit habitacional bem como a melhoria das residências já existentes, tanto da zona urbana como rural, contribuindo dessa forma para população obter qualidade de vida através de moradia digna.

AÇÕES		PRODUTO	UNI. MEDIDA	META	D.R.	VALOR
1.	Manutenção das Atividades Administrativa do F.R.H.	Contratos	Unidade	550	0.1.05	25.000,00
2.	Aquisição de Imóveis	Imóvel	M²	10.000	0.1.05	1.000,00
3.	Urbanização de Lotes/ Infraestrutura	Lotes	Unidade	500	0.1.05	25.000,00
4.	Ampliação e reforma de unidades habitacionais	Casa	Unidades	48	0.1.05	149.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>						<b>8.072.935,56</b>

JONAS DALL'AGNOIL  
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend.

CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0 27

**MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

**DIAGNÓSTICO**

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuições ao PASEP, pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

**DIRETRIZES**

Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos; pagamento de inativos e pensionistas com recursos do tesouro municipal; pagamento de contribuições ao PASEP; pagamento de precatórios trabalhistas e sentenças judiciais.

**OBJETIVOS**

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01. Amortização do principal e encargos da dívida	Contrato	Unidade	04	0.1.00	3.400.000,00
02. Pagamento de inativos e pensionistas	Pessoa	Unidade	91	0.1.00	3.500.000,00
03. Contribuições ao PASEP	meses	Unidade	48	0.1.00	1.500.000,00
04. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Precat. E sentenças Judiciais	Unidade	200	0.1.00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>9.900.000,00</b>



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO

Secretário do Planej. Adm. e Fazend



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI

Contador CRC/SC 22.406/O-0

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2023**

**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA**

**0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

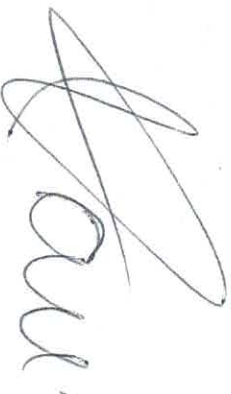
**DIAGNÓSTICO**

**DIRETRIZES**


**OBJETIVOS**

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>D.R.</b>	<b>VALOR</b>
01. Reserva de Contingência		?	?		0.1.00	411.964,96
<b>TOTAL</b>						<b>411.964,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>145.415.160,00</b>



JONAS DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal em Exercício



CLEITON BORGARO  
Secretário do Planej. Adm. e Fazend.



CLAUDIO J. ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0